

## ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE AO CONVITE N.º 0005/2022

Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois reuniu-se a partir das 09h a Comissão de Licitação (CL) do **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR** designada pela Portaria n.º 0057/2021, composta pelos Servidores, **RONY VIEIRA DE ALMEIDA SILVA (Presidente); CRISTIANO MÁRCIO SILVA DE OLIVEIRA, LUANNA CAROLYNNE DUARTE DE SALES, ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS (Membros) e ELIZETE CRISTINA NOVAIS DOS SANTOS (Secretária)**, para procederem às atividades pertinentes a licitação na modalidade do **CONVITE N.º 0005/2022-FURBAN/VR**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0012/2022-FURBAN/VR** que tem como objeto a obra de **EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO, PROJETADO E MANUTENÇÃO DE SERVIDÃO, LOCALIZADA NA RUA LINDAURA BRANDÃO, PRÓXIMO AO Nº 132, SERVIDÃO VIELA 11, BAIRRO VILA BRASÍLIA, VOLTA REDONDA/RJ**. Aberta a sessão pelos membros da Comissão de Licitação registrou-se a participação das seguintes empresas: **RJ FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA, LDN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e CONTENCOSTA LTDA-EPP** enviaram os envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**. As demais empresas convidadas conforme comprovantes de fls. 111/116 do referido processo não compareceram. Dando prosseguimento ao pleito, a Comissão iniciou a abertura dos Envelopes (A) contendo **DOCUMENTAÇÃO** de modo a certificar o atendimento ao requerido no **CONVITE N.º 0005/2022 - FURBAN/VR**. Após a análise da documentação pelos membros da Comissão constatou-se que todas as licitantes foram consideradas habilitadas pelo cumprimento do exigido no Convite supracitado. A empresa **RJ FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou a Certidão Negativa de Débito vencida, não sendo inabilitada, pois como foi dito durante o pleito, a empresa tem o prazo de 2 (dois) dias para regularização, caso seja vencedora, conforme ITEM 4, SUBITEM 4.2 do edital. Perguntado a Comissão se havia algum questionamento em relação à fase preliminar de habilitação os mesmos responderam que não, passando-se, então, a abertura dos envelopes (B) contendo propostas para serem analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão. No que toca aos preços ofertados, foram efetuadas as verificações indicadas no ITEM 11, SUBITEM 11.1.17, quanto ao critério de aceitabilidade dos preços. As propostas das licitantes foram consideradas exequíveis conforme consta nas planilhas juntas aos autos, sendo todas consideradas classificadas. A empresa **RJ FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou a proposta de preço com erro na escrita por extenso, entretanto, todos os valores numéricos, inclusive da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro corretos. Mais uma vez, o Presidente da Comissão perguntou aos membros se havia questionamentos a serem apresentados em relação à fase de classificação das propostas, os mesmos disseram que não. Posto isso, a Comissão de Licitação decidiu pela classificação das propostas pelo cumprimento ao disposto no Instrumento Convocatório retro. Registram-se a seguir, as empresas pela ordem de classificação, com seus preços globais:

- 1.º **LUGAR: LDN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor de **R\$ 115.441,15** (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos);
- 2.º **LUGAR: RJ FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor de **R\$ 117.042,15** (cento e dezessete mil e quarenta e dois reais e quinze centavos);
- 3.º **LUGAR: CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA**, com o valor de **R\$ 117.084,61** (cento e dezessete mil e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos);
- 4.º **LUGAR: CONTENCOSTA LTDA-EPP**, com o valor de **R\$ 117.158,11** (cento e dezessete mil cento e cinquenta e oito reais e onze centavos);

Assim, foi dito que o resultado desta licitação será conhecido através de Edital Classificatório, após homologação do Sr. Diretor Geral. Nada mais havendo a se tratar o Presidente da Comissão de



